



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 018/2003.

A Comissão que a esta subscreve, após leitura e análise do Projeto de Lei 018/2004, apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao seu artigo 3º :

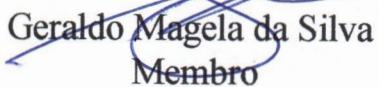
Onde se lê: A referida área terá destinação exclusiva de instalação de Cooperativa ou Associação de cachaça e a implementação de Serviços, bem como a instalação de galpões para beneficiamento de cachaça e outros de origem rural.

Lê-se : A referida área terá destinação exclusiva à instalação da COOPERCISCEMM - cooperativa dos Produtores de cachaça do Centro Nordeste Mineiro, cuja finalidade é o engarrafamento, comércio e exportação de cachaça e outros de origem animal, incentivo ao Turismo, cultura e trabalhos afins.

Sala das Sessões, aos 29 de março de 2004.


Demétrio de Miranda Ayala
Presidente


Maria Helena Godinho Palhares
Membro


Geraldo Magela da Silva
Membro